



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 - REPUBLICADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 509/2008 DE
03/11/2008 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS
DO MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Art. 111 da Lei nº 509, de 3 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 111.**

§3º. Não se concederá nova licença antes de decorridos seis (6) meses do término da anterior, seja qual for o período da concessão inicial.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 10 de março de 2014.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:36E58221

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/03/2017. Edição 1660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>